



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 137/ 2020

“Expediente Câmara Municipal”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 38, incisos II, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao Regimento Interno,

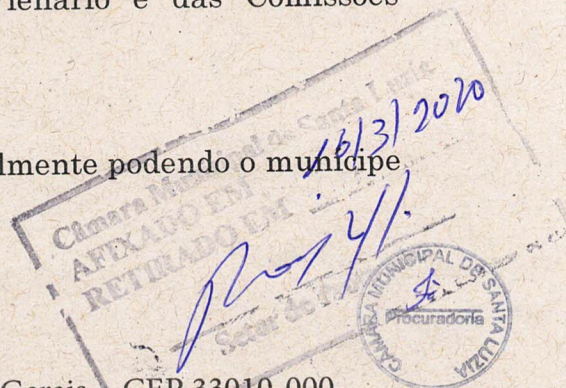
CONSIDERANDO necessárias e urgentes medidas locais de controle do avanço do coronavírus, a Câmara Municipal de Santa Luzia informa que restringirá, a partir desta data, suas atividades legislativas, especialmente aquelas que promovam aglomerações.

RESOLVE:

Art. 1º Ficarão suspensas, por período indeterminado, a realização de reuniões solenes, especiais, audiências públicas e uso de áreas públicas, ficando mantidas apenas as reuniões ordinárias no Plenário e das Comissões Permanentes.

Parágrafo Único: As reuniões aconteceram normalmente podendo o munícipe acompanhar pelo site desta Casa Legislativa.

*(Handwritten signature)*



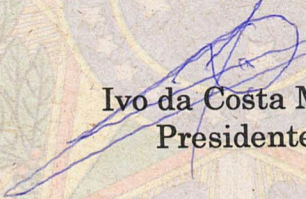


## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Ficam suspenso, também por tempo indeterminado, o uso de salas de reuniões, como o Plenário, para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, com exceção do Pregão Presencial publicado com data de realização dia 18 de março deste ano.

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Luzia, 16 de março de 2020.

  
Ivo da Costa Melo  
Presidente

